



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1471/10

PROTOCOLO N.º 10.500.180-0/10

PARECER CEE/CES N.º 207/10

APROVADO EM 04/10/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE UNILAGOS

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em –  
Serviço Social - Bacharelado.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO.

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício n.º 1.164/2010 - CES/GAB/SETI (fls. 558 ), de 16 de agosto de 2010, com a Informação n.º 086/10 - CES/SETI (fls. 556), de 16 de agosto de 2010, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Faculdade Unilagos, do município de Mangueirinha, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha – FESMAN, que por meio do Ofício n.º 102/10, de 17 de junho de 2010 (fls. 01), solicita Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado.

### **Dados Gerais do Curso**

O Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado foi autorizado pelo Decreto Estadual n.º 1.706/2003, de 13 de agosto de 2003, com base no Parecer n.º 1161/02-CEE/PR e reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 7127/2006, com fundamento no Parecer n.º 203/2006-CEE/PR.

**Carga Horária:** 3.400 (três mil e quatrocentas) horas

**Número de vagas:** 40

**Turno de funcionamento:** noturno

**Prazo para integralização:** de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 07 (sete) anos.

**Regime de matrícula:** anual



PROCESSO N.º 1471/10

**Matriz Curricular ( fls. 84-87)**

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

**1ª SÉRIE**

<b>Disciplina</b>	<b>Horas</b>	<b>Total</b>
Filosofia	2	72
Psicologia Social	2	72
Antropologia	2	72
Economia	2	72
Sociologia	2	72
A Questão Social e o Serviço Social no Brasil	2	72
Fundamentos do Serviço Social I	2	72
Oficinas de Formação Profissional I	2	72
Língua Portuguesa	2	72
Métodos e Técnicas de Pesquisa	2	72
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>720</b>

**2ª SÉRIE**

<b>Disciplina</b>	<b>Horas</b>	<b>Total</b>
Fundamentos da Ciência Política	2	72
Direito e Legislação Social	2	72
Processo de Trabalho e Constituição da Sociabilidade	2	72
Fundamentos do Serviço Social II	3	108
Oficinas de Formação Profissional II	2	72
Ética Profissional	2	72
Núcleos Temáticos de Serviço Social I	3	108
Geografia Humana	2	72
Didática do Serviço Social	2	72
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>720</b>



PROCESSO N.º 1471/10

**3ª SÉRIE**

<b>Disciplina</b>	<b>Horas</b>	<b>Total</b>
Fundamentos do Serviço Social III	3	108
Oficinas de Formação Profissional III	3	108
Gestão Social I	3	108
Política Social	4	144
Pesquisa em Serviço Social	3	108
Núcleos Temáticos de Serviço Social II	4	144
<b>Sub-total</b>	<b>20</b>	<b>720</b>
Estágio Supervisionado em Serviço Social I		200
<b>Total</b>		<b>920</b>

**4ª SÉRIE**

<b>Disciplina</b>	<b>Horas</b>	<b>Total</b>
Fundamentos do Serviço Social IV	4	144
Núcleos Temáticos de Serviço Social III	4	144
Oficinas de Formação Profissional IV	4	144
Gestão Social II	4	144
Seminários de TCC	4	144
<b>Sub-total</b>	<b>20</b>	<b>720</b>
Estágio Supervisionado em Serviço Social II		200
Atividades Complementares		120
<b>Total</b>		<b>1040</b>
<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>		<b>3400</b>



PROCESSO N.º 1471/10

**Objetivo Geral (fls. 91):**

“Formar profissionais habilitados com capacitação teórica, metodológica, ética e política, que permita uma ação investigativa e interventiva na realidade social”.

**Perfil do Profissional (fls. 94)**

O profissional de Serviço Social atua nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, com capacidade de promover o exercício pleno da cidadania e a inserção criativa e efetiva dos usuários **da Política Pública de Assistência Social** no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho (com grifo no original).

Trata-se de um profissional crítico, criativo, munido de competência teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política, capaz de se inserir no contexto das relações sociais e no mercado de trabalho.

**2. No Mérito**

O Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado está dispensado da Avaliação Externa, tendo em vista que no ano de 2007, obteve Conceito Preliminar de Curso CPC 3 (fls. 237), cumprindo o Parágrafo Único, do art. 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

A relação do corpo docente do Curso em tela se encontra anexada às folhas 373 a 420.

O Projeto Pedagógico não contempla a oferta da disciplina de Libras, devendo a IES prever sua oferta, sendo esta optativa para o aluno, conforme regula o Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, art. 3.º, parágrafo 2º.

O Parecer n.º 162/10 CEE-CES/PR, de 08 de junho de 2010, aprovou, para 2010, a cessação da oferta de vagas deste Curso. Dessa forma, é importante salientar para a Unilagos que, em caso de reoferta, deverá informar à SETI, conforme regula o Parágrafo 3.º, do artigo 45 da Deliberação.



PROCESSO N.º 1471/10

## **II - VOTO DO RELATOR**

Com base no Artigo 48, da Deliberação n.º 01/2010 - CEE/PR, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, Reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 7127/2006, ofertado pela Faculdade Unilagos, do Município de Mangueirinha, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha – FESMAN, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A Proposta Pedagógica se caracteriza por 3.400 (três mil e quatrocentas) horas, período de funcionamento noturno, período para integralização no mínimo 04 (quatro) e no máximo 07 (sete) anos e regime de matrícula anual.

Determina-se à UNILAGOS, a inclusão da disciplina de Libras, conforme regula parágrafo 2º, do artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

É o Parecer.

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 04 de outubro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Oscar Alves  
Presidente da CES